



ITALIAN TRADE AGENCY

Escritório ICE de Luanda
Rif. Maria Elisabetta Merlino

CIG n. 9109520
COGE: 65.09.02.004
COAN: U19AU12OJ1
Aut. Del.CdA n.0044746 del 13/04/2023
Centro di Costo: Luanda 4QA1

CARTA CONVITE

Procedimento de adjudicação para a aquisição de serviços de *MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO PAVILHÃO OFICIAL DA ITÁLIA NA FILDA 2023, ZEE – Zona Económica Especial de Luanda, 18-22 Julho 2023*

PREMISSA

Com documento “*Determina a contrarre*” do dia 19/05/2023 prot. n.0059380/23 do Escritório de Luanda da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE (doravante Agência ICE), baseado na rua Doutor Américo Boavida 51, Ingombota – 6220, Luanda, determina a abertura de um procedimento de adjudicação para seleccionar uma empresa, que se encarregará da realização do serviço referido no objecto do presente documento.

O Responsável Único pelo Procedimento é a Dra. Maria Elisabetta Merlino, Directora da Agência ICE, escritório de Luanda, Angola.

Para mais informações e/ou esclarecimentos técnico-administrativos, a empresa convidada/interessada poderá entrar em contacto até as 14h00 do dia 31/05/2023, exclusivamente através do e-mail luanda@ice.it – especificando no assunto o objecto da solicitação: Montagem, Manutenção e Desmontagem do Pavilhão Oficial da Itália na Feira FILDA 2023

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Solicita-se às empresas interessadas/convidadas a apresentação de uma proposta técnica e uma proposta económica relativamente a montagem, produção gráfica, manutenção e desmontagem da área expositiva italiana na feira FILDA 2023.

Local: Sede ZEE – Zona Económica Especial de Luanda, de 18 a 22 de Julho de 2023

Área total de montagem dos 400 m² (33,3 x 12):

- 1- Área expositiva empresas italianas: 18 stands (cada um com 9 m²);
- 2- Área comum, que inclui: recepção/balcão ICE, zona café e espaço multifuncional para a realização de encontros de negócios e apresentação empresarial.

A ICE-Agência, em casos de conflitos bélicos, motivos políticos, higiênicos e sanitários ou por motivos econômicos ou supervenientes decisões técnicas e comerciais próprias e/ou dos Ministérios competentes, reserva-se o direito, mediante pré-aviso escrito, de modificar o local e a data do evento, bem como cancelar a participação à feira sem que o contraente possa solicitar um ressarcimento e/ou perda de rendimentos.

1. DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

Os documentos de participação consistem em:

- I. **Cópia do presente instrumento convocatório** (Carta Convite) e de todos os seus anexos, contendo as indicações relativas aos procedimentos de realização da presente adjudicação;
- II. **Descrição Técnica** (e seus anexos) que será parte integrante do contrato a ser elaborado com a empresa adjudicada que inclui a planta e demais exigências colocadas pelas empresas italianas expositoras, segue:
Anexo a) Planta Geral da Feira FILDA 2023, com a localização da área reservada a Agência ICE;
Anexo b) Manual do Expositor - FILDA 2023
- III. **Documento Único de Requisitos** (documentos de inscrição ao Álbum de fornecedores da ICE)

2. VALOR DO CONTRACTO DISPONÍVEL

O valor máximo cabimentado para a realização do serviço a que se propõe na presente licitação, é de AOA 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de Kwanzas), incluindo o IVA e eventuais outros impostos de acordo com os regulamentos em vigor.



A proposta económica com um valor superior ao máximo previsto para a presente licitação não será considerada.

3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Os requisitos de participação que os operadores económicos concorrentes devem possuir - sob pena de exclusão - documentação legal da empresa prevista pela legislação local, que permite o pleno exercício das suas actividades económicas, Documento Único de Requisitos (documentos de inscrição ao Álbum de fornecedores da ICE) devidamente preenchidos e assinados.

4. PRAZOS E MODALIDADE DE APRESENTAÇÃO DA OFERTA ECONÔMICA

O envelope contendo a documentação administrativa e a oferta econômica, sob pena de exclusão, deve estar fechado com a assinatura e carimbo no decorrer da abertura do envelope, o mesmo deverá ser entregue no Escritório da Agência ICE de Luanda, Rua Américo Boavida n. 51, 6220, Ingombota - Luanda, durante os dias úteis, antes e não depois das 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2023.

O envelope deve ser entregue rigorosamente e sob pena de exclusão, no endereço, até a data e horário acima indicado. A entrega do envelope é de risco exclusivo do remetente, sendo que a Agência ICE de Luanda não assume nenhuma responsabilidade caso o documento não seja entregue até o prazo estipulado, ou caso não chegue íntegro. Não haverá nenhuma compensação ou reembolso de gastos relativos à apresentação da oferta.

Se a proposta e/ou a documentação produzida para participar do procedimento estiverem assinadas por um Procurador da empresa concorrente (doravante denominada Prestador de Serviços) será necessário apresentar a documentação adequada (procuração, deliberação etc.) e reconhecida, que comprovem os poderes que lhe foram outorgados.

leghe

A proposta bem como os respectivos anexos devem ser redigidos em língua portuguesa.

O envelope contendo a oferta deve trazer, na parte externa, a informação relativa ao Prestador de Serviço concorrente (nome ou razão social, NIF, endereço e telefone), identificado com os seguintes dizeres:

<p><u>a/c: Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE</u> NÃO ABRIR CONTÉM PROPOSTA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DO PAVILHÃO OFICIAL DA ITÁLIA NA FILDA 2023 ZEE, 18 a 22 de Julho de 2023</p> <p>CIG: 9109520 Nome da empresa licitante: xxxxxxxx NIF: xxxxxxxx Endereço e telefone: xxxxxxxx</p>
--

O **Envelope principal** deve conter 2 (dois) envelopes fechados com assinatura e carimbo no decorrer da abertura do envelope, contendo o nome da empresa licitante, a indicação do objecto do contracto e respectivamente o:

- “**Envelope A - Documentos Administrativos**”
- “**Envelope B - Proposta Econômica**”

Caso os envelopes "A" e "B" incluídos no envelope principal não estejam devidamente fechados, assinados e carimbados, no decorrer da abertura do envelope, de modo a comprometer o sigilo dos mesmos, são motivos de exclusão do concurso.

5. CONTEÚDO DOS ENVELOPES INSERIDOS NO ENVELOPE PRINCIPAL

- 5.1. “**ENVELOPE A**”: Trazendo na parte externa as palavras “DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS” e NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e contendo, sob pena de exclusão, a seguinte documentação assinada pelo proprietário, ou pelo representante legal ou pelo procurador da empresa:



- 5.1.1. **Uma cópia do presente instrumento convocatório** (Carta Convite) e de todos os seus anexos devidamente rubricados, assinados e carimbados, pelo representante legal ou procurador acompanhada da documentação que comprove os poderes concedidos, para aceitação sem reservas ou exceções, das disposições e condições contidas na presente Carta Convite;
- 5.1.2. **Descrição da proposta técnica e seus anexos**, devidamente rubricados, assinados e carimbados, pelo representante legal ou seu procurador, para aceitação das exigências técnicas da Agência ICE, fazendo a mesma parte integrante do a ser estipulado com a empresa adjudicada contracto;
- 5.1.3. **Actos constitutivos da empresa e/ou suas alterações**, nos quais conste o nome do Representante Legal e o capital social, devidamente registados no Diário da República, Número de Identificação Fiscal, Licença comercial habilitando a empresa a prestar os serviços objecto da presente licitação;
- 5.1.4. **Documento identidade** (Cópia simples) do Representante Legal, e o seu número de contribuinte;
- 5.1.5. **Apresentação da empresa / Currículo da empresa** com indicação dos serviços prestados anteriormente no sector de interesse (pelo menos três actividade similares à exigida na presente licitação).
- 5.1.6. **Carta de compromisso** - devidamente assinada pelo Prestador de Serviços - de manter a proposta irrevogável por 15 dias corridos, a contar da data de vencimento fixada para o recebimento das propostas;
- 5.1.7. **Carta de compromisso** - devidamente assinada e carimbada pelo Prestador de Serviços seleccionado - em apresentar, em caso de adjudicação do contracto, no momento da assinatura do mesmo, a garantia da cobertura de seguro por todos os danos que possam ocorrer ao seu pessoal ou a terceiros, bem como nos instrumentos e meios de trabalho utilizados para os trabalhos relacionados com a feira;
- 5.1.8. **Documento Único de Requisitos** (documentos de inscrição ao Álbum de fornecedores da Agência ICE) no qual o Prestador de Serviços atesta a ausência de motivos de exclusão do concurso, preenchido nas partes que

lhe compete, assinado nos campos indicados, rubricado nas demais páginas pelo representante legal ou seu procurador, timbrado e datado;

Caso os elementos citados nos parágrafos acima estejam ausentes, incompletos ou contenham alguma irregularidade essencial, a Agência ICE indicará ao Prestador de Serviços um prazo, para que sejam integradas ou regularizadas as declarações necessárias.

É faculdade do Prestador de Serviços concorrente anexar fotos, imagens, catálogos e descritivos técnico-material de estruturas, paredes, revestimento de piso (sobretudo), luminárias, tomadas, mobiliário, bases de apoio, prateleiras etc e eventuais amostras dos materiais que pretende utilizar para realização do Pavilhão Oficial Italiano.

Caso o Prestador de Serviços não apresente o solicitado no prazo estabelecido será excluído da licitação. Constituem irregularidades essenciais e não sanáveis as falhas na documentação que não permitam a identificação do conteúdo ou de pessoa/empresa responsável.

As disposições acima mencionadas serão aplicadas exclusivamente à documentação administrativa (“Envelope A – Documentação Administrativa”).

5.2. **“ENVELOPE B”**: Trazendo na parte externa as palavras “PROPOSTA ECONÔMICA” e NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e contendo, sob pena de exclusão, a melhor proposta econômica do Prestador de Serviço para o serviço requisitado.

5.2.1. Neste envelope deverá ser inserida apenas o valor total da prestação de serviços objecto desta licitação, asseverando que:

- A licitante observa integralmente as normas existentes e aplicáveis quanto a prestação do serviço objecto desta licitação;



- Em caso de divergência do preço apresentado em números e por extenso, prevalecerá este último;
- No preço proposto estão incluídas todas as despesas como salário e/ou honorários, administração, encargos sociais, taxas, impostos, transportes diversos, emolumentos, provisões de remuneração e demais encargos inerentes ao custo dos serviços previstos no presente edital.

A proposta deverá ser apresentada na seguinte forma:

“A [NOME DA MONTADORA] compromete-se em realizar, pela importância de AOA xxxxxx (especificar em números e por extenso), os trabalhos de montagem/manutenção/desmontagem da área oficial da Itália na feria FILDA 2023 – Sede ZEE, de 18 a 22 de Julho de 2023.

Confirmamos, ainda, desenvolver nosso trabalho estritamente de acordo com todas as cláusulas, condições e indicações especificadas no edital de concorrência.”

A proposta econômica deverá ser, sob pena de exclusão, datada, assinada e carimbada pelo representante legal ou procurador do Prestador de Serviços, contendo a respectiva cópia de seu documento de identidade que esteja válido. A oferta deve ser válida por 15 (quinze) dias corridos a contar da data-limite fixada para o recebimento das propostas.

Sob pena de exclusão a proposta econômica deverá ser encaminhada exclusivamente no “Envelope B - Proposta econômica”.

- 5.3. Toda a documentação contida nos envelopes “A” e “B” deverá estar assinada em cada página, acompanhada de uma cópia simples do documento de identidade válido do assinante, seja do representante legal da sociedade ou de um procurador especial (neste caso, além do documento de identidade do assinante, será necessário anexar também uma cópia da respectiva procuração).



Serão excluídas as propostas:

- Recebidas após o prazo máximo estabelecido ou apresentadas de forma diferente da indicada acima;
- Com valor total superior ao valor máximo descrito neste documento;
- Condicionadas ou caso não aceitem claramente as condições exigidas, criem equívocos quanto à vontade do contratante de aderir integralmente às condições acima mencionadas ou quanto à indicação do custo;
- Faltando um ou mais dos elementos exigidos nesta carta-convite ou não respeitando as prescrições acima indicadas.

Não serão aceitas ofertas crescentes ou ofertas múltiplas. Cada concorrente deve participar enviando uma única oferta.

Não serão requisitados pelo Prestador de Serviços quaisquer reajustes do preço estabelecido em contrato até o final do presente concurso.

6. ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS OFERTAS

Os envelopes serão abertos pelo Responsável Único do Procedimento Dra. Maria Elisabetta Merlino, Diretora da Agência ICE - Escritório de Luanda no dia 12/06/2023 as 16h00, em sessão pública na sede da Agência ICE - Escr. Luanda - no endereço acima indicado, para dar início à primeira fase da licitação destinada a verificar a regularidade dos Documentos Administrativos ("Envelope A").

Caso haja interesse em estar presente, informamos que apenas será admitido à sessão, por cada prestador de serviços ofertante, um representante legal ou seu delegado, com procuração específica. Informar a ICE Agência do interesse em participar da sessão pública, comunicando os dados dos interessados (nome, razão social, documento de identidade) pelo e-mail luanda@ice.it até o dia 08/06/2023 as 12h00.

Caso os elementos citados nos Capítulo 7, Parágrafo 7.1. "**Envelope A - Documentação Administrativa**" estejam ausentes, incompletos ou contenham



alguma irregularidade essencial, a Agência ICE indicará ao Prestador de Serviços um prazo, não superior a 3 (três) dias, para que sejam integradas ou regularizadas as declarações necessárias.

Caso o Prestador de Serviços não apresente o solicitado no prazo estabelecido será excluído da licitação. Constituem irregularidades essenciais e não sanáveis as falhas na documentação que não permitam a identificação do conteúdo ou de pessoa/empresa responsável.

As disposições acima mencionadas serão aplicadas exclusivamente **“Envelope A - documentação administrativa”**.

Somente após a análise interna da Documentação recebida, será comunicada a todos os Prestadores de Serviços cuja Documentação Administrativa esteja conforme ao presente instrumento convocatório, e que tenham apresentado a respectiva oferta, a data da sessão pública na qual será aberto o **“Envelope B – Proposta Econômica”**.

A Agência ICE, após ter identificado a oferta com o menor preço, procederá com a adjudicação da licitação.

A adjudicação poderá ocorrer também em presença de uma única oferta recebida contanto que seja válida e cônica aos requisitos da presente Carta Convite.

A conclusão da licitação não constitui obrigação imediata por parte da Agência ICE em relação ao Prestador de Serviços escolhido e não obriga a Agência ICE a celebrar contrato de nenhuma forma.

Em caso de empate, as empresas que apresentarem propostas equivalentes, serão convocadas à sede da Agência ICE para sorteio em sessão pública.

Se o Prestador de Serviço vencedor não proceder à celebração do contrato ou ao início do contrato nos prazos estabelecidos, a adjudicação será revogada, e será feita nova adjudicação ao operador econômico imediatamente seguinte na classificação.



7. DESCRIÇÃO RESUMIDA DAS OBRAS E SERVIÇOS

No prazo de 7 dias após a adjudicação do concurso, a empresa vencedora deverá submeter à aprovação da entidade organizadora da feira *Eventos Arena*, o desenho do projecto com a documentação técnica para a área de exposição:

- Planta;
- Elevações frontais e transversais, com indicação das alturas dos destacamentos.

Observe que o projecto pode estar sujeito a alterações de acordo com os requisitos indicados pela *Eventos Arena*. Neste caso a empresa vencedora será obrigada, sem custo adicional a ICE-Agência, a efectuar mudanças técnicas, após verificação.

Uma vez concedido o contracto, a Agência ICE poderá exigir a visualização de amostras dos materiais planeados para a execução das obras. A eventual verificação do protótipo e das amostras será realizada, para a devida aprovação antes da execução completa, e para acordar quaisquer pequenas alterações necessárias para uma melhor realização.

8. CESSÃO DE CONTRACTO E SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedado ao Prestador de Serviços ceder, total ou parcialmente, o contracto estipulado, e/ou a terceirização dos Serviços, sob pena de nulidade, em decorrência da natureza e tipologia dos serviços em objecto. Não é permitida em nenhuma hipótese a transferência do contracto a outro fornecedor.

9. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E ANOMALIA DA OFERTA

A proposta é adjudicada com base no critério do menor preço.

A entidade adjudicante, antes de formalizar a adjudicação, avaliará as propostas nos termos do art. 13 par. 1 itens a) do Decreto Ministerial 192/2017.

10. ADJUDICAÇÃO E ESTIPULAÇÃO DO CONTRACTO

Após a conclusão bem-sucedida das verificações da posse dos requisitos de participação, o contracto será assinado, mediante assinatura do Responsável único, pela presente aquisição, Dra. Maria Elisabetta Merlino.



11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

A empresa adjudicada compromete-se a:

- elaborar e enviar para aprovação à entidade organizadora *Eventos Arena*, no prazo de 7 dias após a adjudicação do concurso, conforme previsto no ponto 7;
- efectuar, sem custo adicional à ICE-Agência, quaisquer alterações solicitadas pelo organizador *Eventos Arena*;
- consentir visitas da ICE Agência a ser efectuadas durante o decurso dos trabalhos na fábrica como em quaisquer armazéns onde se encontrem materiais armazenados, para verificar o cumprimento do trabalho;
- assumir todas as despesas anteriores e posteriores à entrega, relativa ao transporte, segurança, limpeza, despesas de electricidade, etc., bem como despesas de armazenagem, paragens, cobertura de seguro, etc.;
- manter o stand em bom estado de conservação durante a realização do evento providenciando as necessárias substituições, acréscimos, restaurações, etc. por meio de pessoal técnico adequado que deverá estar presente durante toda a duração do evento;
- providenciar, por sua conta e expensas, a restauração das instalações onde decorreu o evento em condições de pré-operação; reconhecer a ICE-Agência como único proprietário e usuário do projecto durante o período contratual.

Deve ser garantida:

- a utilização exclusiva de materiais que cumpram as normas de incêndio em vigor no país e no recinto de exposições onde decorre o evento;
- o tratamento de todos os materiais inflamáveis com soluções ignífugas, de acordo com as normas de incêndio em vigor no local onde se realiza o evento.

12. MODALIDADE E TERMOS DE PAGAMENTO

A oferta não poderá exceder o valor total de AOA 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de Kwanzas) impostos inclusos.



O pagamento será realizado mediante apresentação de facturas/recibos, de acordo com a legislação local, e após a emissão de Certificado de Regular Execução emitido e assinado para cada parcela pelo Responsável Único pela presente aquisição.

A documentação fiscal (factura) deverá ser emitida, após emissão pela contratante – representada por seu Responsável Único - do Certificado de Regular Execução em nome de: Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, NIF 5000281980, Directora Maria Elisabetta Merlino, Rua Doutor Américo Boavida 51, Ingombota, Luanda.

O pagamento será realizado, mediante apresentação da factura, segundo a seguinte modalidade de pagamento:

- 40% do valor do contracto, após assinatura do contracto da ICE Agência, mediante apresentação da respectiva factura, de acordo com a legislação fiscal angolana;
- 30% do valor do contracto, mediante apresentação da relativa factura, no decorrer dos trabalhos de realização do projecto apresentado pela empresa Contratada, seguido da confirmação do bom andamento do plano de trabalho por parte da ICE Agência, também após a constatação visual do material em produção no estabelecimento da empresa montadora, se necessário;
- 20% do valor do contracto, mediante apresentação da relativa factura, após a conclusão e entrega do stand, em conformidade com o projecto apresentado e o contracto assinado, manifestado através do certificado da conclusão dos serviços no tempo previsto no contracto e qualidade dos materiais fornecidos;
- 10%, saldo final, mediante apresentação da relativa factura, na conclusão da desmontagem bem como mediante apresentação do atestado emitido pela organização da feira em que afirme ter a CONTRATADA, pela Agência ICE, tenha realizado a desmontagem do Pavilhão Italiano sem provocar danos a área por ele concedida, dentro dos prazos estabelecidos e nas mesmas condições em que a recebeu, segundo as normas, condições e prazos estabelecidos no Manual do Expositor.



Os documentos fiscais de cada parcela só poderão ser emitidos após a emissão do referido certificado de Regular Execução. Os pagamentos sucessivos ao primeiro estarão sujeitos ao controle das actividades realizadas, segundo o programa apresentado e em concordância com os requisitos indicados nos itens anteriores do presente documento.

Esta licitação está identificada com o seguinte código CIG: 9109520 que constará nos documentos deliberativos dos pagamentos.

Toda e qualquer nota fiscal emitida pela contratada deverá ser enviada á contratante com 5 (cinco) dias úteis de antecedência a data de seu efectivo vencimento, para o endereço E-mail luanda@ice.it e deverá conter o objecto do Contrato bem como a expressão: CIG: 9109520

13. SANÇÕES

Multas moratórias poderão ser cobradas pelo atraso injustificado na entrega do Stand-Pavilhão Italiano, que deverá ocorrer no dia 17 de Julho de 2023 às 18:00 horas (datas referidas também no contracto), conforme abaixo descrito:

- caso o atraso restrinja-se a um máximo de 6 (seis) horas da data e horário especificados nestes documentos (Descrição Técnica), poderá ser aplicada à CONTRATADA uma multa de até 5% sobre o valor do contracto de prestação de serviços, automaticamente detraída do valor da segunda parcela devida;
- caso o atraso seja superior a 6 horas e de até 24 horas (depois da inauguração da feira) a mencionada multa poderá ser de até 20% do valor do contracto de prestação de serviços;
- caso o atraso seja superior a 24 horas, poderá ser solicitada a nulidade do contracto e a Agência ICE poderá requerer um ressarcimento por danos que possam ter sido causados à sua imagem ou à imagem das empresas italianas participantes do “Pavilhão” italiano;



- Caso seja constatado um atraso na entrega da área italiana após o término do evento, imputado à CONTRATADA, a Agência ICE detrairá da última parcela devida eventuais multas que lhe forem cobradas pela organização do evento.

Atrasos expressamente autorizados pela Agência ICE, por motivos de força maior não imputáveis à CONTRATADA, são isentos da aplicação de penalidades.

A CONTRATADA deverá informar imediatamente a Agência ICE, por meio escrito, acerca do início e conclusão de qualquer facto ou ocorrência considerados evento de força maior e que possam acarretar atrasos ou outro prejuízo na realização dos termos do contracto.

A faculdade de rescindir o contracto também poderá ser exercida pelo Agência ICE, além dos motivos previstos nas penalidades, também em caso de subcontratação não autorizada, e em outros casos de inadimplência graves comprovadas.

14. REGRAS DE CONDUTA PARA COLABORADORES OU FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA

Na execução da atribuição, a contratada compromete-se a cumprir o “Codice Disciplinare e di Comportamento” (Código Disciplinar e de Comportamento) adotado pela Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE de acordo com o disposto no Decreto Presidencial 62/2013 e aprovado pelo Conselho de Administração da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE com a resolução 619 de 27 de janeiro de 2023. O “Codice Disciplinare e di Comportamento” da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE está disponível no site www.ice.it - secção “Amministrazione Trasparente” - “Disposizioni generali” - “Atti generali”. Violações graves das obrigações previstas no código facultará à Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE, o direito de rescindir o contracto.



15. REGRAS DE REFERÊNCIA

Para todas as condições e termos não regulados neste documento, consulte o disposto em Decreto Ministerial 192/2017 (www.gazzettaufficiale.it/eli/id/2017/12/20/17G00213/sg); a lei civil que rege a estipulação do contracto e a fase de execução é determinada de acordo com as regras aplicáveis do direito internacional privado.

16. FÓRUM COMPETENTE

Para a resolução de uma eventual controvérsia entre as partes, a jurisdição competente é exclusivamente a da República de Angola.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

O uso de dados pessoais sensíveis é regulado pela norma (EU) 2016/679 ("RGPD"), disponível no site institucional da Agência para a Internacionalização das Empresas Italianas – ICE (www.ice.it/it/privacy)

O Prestador de Serviços, ao assinar o informativo Anexo 1 do Documento Único de Requisitos, declara estar de acordo com o tratamento dos supracitados dados pessoais, incluindo as verificações previstas.

EMPRESA _____

Para aceitação expressa das clausulas apresentadas:

A EMPRESA _____

A Directora, Maria Elisabetta Merlino

